



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 068/2016

DATA: 06/12/2016

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 81.987.800,00** (Oitenta e um milhões novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), assim distribuídos:

I - R\$ 72.187.800,00 (Setenta e dois milhões, cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 9.800.000,00 (Nove milhões, e oitocentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 77.303.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 10.793.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 717.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 43.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 62.047.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.503.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.675.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 50.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	R\$ 625.000,00
TOTAL	R\$ 79.978.000,00
(-) DEDUÇÕES DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ 390.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 7.400.200,00
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 72.187.800,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.743.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 3.390.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 220.000,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Repasses Contribuição Patronal) R\$ 4.447.000,00

TOTAL (FUNDO) R\$ 9.800.000,00

TOTAL CONSOLIDADO R\$ 81.987.800,00

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal R\$ 3.270.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito R\$ 585.000,00

03 - PROCURADORIA GERAL

03.01 - Assessoria e Procuradoria Jurídica R\$ 164.000,00

04 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.01 - Assessoria de Comunicação Social R\$ 421.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo R\$ 250.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

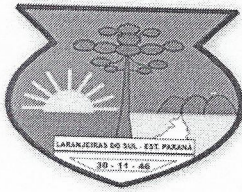
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO	R\$ 4.869.000,00
06.01 - Departamento de Administração Geral	R\$ 4.106.000,00
06.02 - Departamento de Recursos Humanos	R\$ 246.000,00
06.03 - Departamento de Material e Patrimônio	R\$ 157.000,00
06.04 - Departamento de Compras	R\$ 283.000,00
06.05 - Delegacia e Junta do Serv Militar	R\$ 77.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 1.840.000,00
07.01 - Departamento de Contabilidade	R\$ 614.000,00
07.02 - Departamento de Tributação	R\$ 558.000,00
07.03 - Departamento de Gestão Financeira	R\$ 668.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 15.327.950,00
08-01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 15.327.950,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 23.059.050,00
09.01 - Departamento de Ensino	R\$ 22.123.050,00
09.02 - Departamento de Cultura	R\$ 140.000,00
09.03 - Fundação Municipal de Ensino Superior	R\$ 750.000,00
09.04 - Universidade Aberta do Brasil – UAB	R\$ 46.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 8.390.000,00
10.01 - Departamento de Engenharia	R\$ 591.500,00
10.02 - Departamento de Obras e Urbanismo	R\$ 7.798.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	R\$ 2.725.500,00
11.01 - Departamento Rodoviário	R\$ 2.658.500,00
11.02.-. Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu	R\$ 67.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND E COMÉRCIO	R\$ 1.074.000,00
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 1.074.000,00
13 - SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	R\$ 3.042.500,00
13.01 - Departamento de Promoção Social	R\$ 1.635.500,00
13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.100.000,00
13.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 282.000,00
13.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 25.000,00
14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.785.800,00
14.01 - Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.111.500,00
14.02 - Departamento de Meio Ambiente	R\$ 1.217.300,00
14.03 - Fundo Municipal de Des e Meio Ambiente	R\$ 457.000,00
15 - SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO	R\$ 395.000,00
15.01 - Departamento de Esporte Lazer e Turismo	R\$ 395.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	R\$ 331.500,00
16.01 - Departamento de Assuntos Comunitários	R\$ 265.500,00
16.02 - Fundo Municipal de Habitação	R\$ 66.000,00
17 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 169.500,00
17.01 - Coordenadoria Sistema de Controle Interno	R\$ 169.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.01 - Encargos Gerais do Município	R\$ 3.137.000,00
	R\$ 3.137.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.999 - Reserva de Contingência	R\$ 350.000,00
	R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 72.187.800,00

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS R\$ 9.800.000,00

TOTAL CONSOLIDADO R\$ 81.987.800,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, criado pela Lei Municipal nº.26/92 de 28/05/92, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em **R\$ 15.327.950,00** (Quinze milhões, trezentos e vinte sete mil, novecentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 149/92 e 14/10/1992, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em **R\$ 282.000,00** (Duzentos e oitenta e dois mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal 24/95 de 18/09/1995 que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de **R\$ 1.100.000,00** (Hum milhão e cem mil reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 053/2002 de 20/09/2016 que fixa a despesa a ser realizada em 2017 em **R\$ 25.000,00** (Vinte cinco mil reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

V - do **Fundo de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - FUNDERMA**, criado pela Lei Municipal nº 004/2002 de 11/04/2002 que fixa a despesa a ser realizada em 2017 em **R\$ 457.000,00** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil reais);

VI - do **Fundo Municipal de Habitação**, criado pela Lei Municipal nº 041/2007 de 25/07/2007 que fixa a despesa a ser realizada em 2017 em **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente aprovado o orçamento da **Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, FAMESUL**, entidade de administração indireta instituída pela Lei Municipal 25/99 de 16/12/99, de contabilização centralizada, integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 7º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores** criado pela Lei Municipal 046/2001 de 26/12/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2017 em **R\$ 9.800.000,00** (Nove milhões, oitocentos mil reais).

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 031/2016 de 31/05/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2017) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto - atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º- A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V, VI, VII e VIII não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º- A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos

Artigo 9º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2017 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei 054/2013 de 08/10/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 031/2016 de 31/05/2016) e com o layout do sistema SIMAM 2017 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

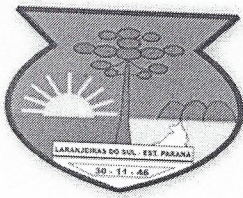
Artigo 13 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, transito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 14 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº 031 de 31 de Maio de 2016).

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, em 06 de dezembro de 2016.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 40, da Lei Municipal nº 031 de 31/05/2016 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2017, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2017 é de R\$ 6.085.875,72 (Seis milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2017.

Margem de Expansão em 2017	
	em R\$
1. Receitas Correntes - média arrecadada em 2016	
(-) Receitas eventuais (Convênios Op. de Crédito)	
01 a 08/2015 = 44.067.949,53 : 8 = 5.508.493,69 X 12 = -----	66.101.924,28
2. Previsão Orçamentária para 2017 (RCL)	72.187.800,00
3. Aumento real da arrecadação	6.085.875,72
4. Margem utilizada	4.355.875,72
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	355.000,00
- 10,00% reajuste aos servidores	300.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	3.500.875,72
- Outros	200.000,00
5. Saldo (3-4)	1.730.000,00


Sirlene Pereira Ferreira Svartz
Prefeita Municipal